



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO **ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO**

Avenida Antônio Marques, 82 – Centro – Tele Fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

*Apresentada;
em 17/10/2013
discussão e votação:
em 04/11/2013*

NO. 342

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 342, de 29 de agosto de 2013.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013

Modifique a redação do art. 5º, do Projeto de Lei nº 342/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sítio do Quinto, para o exercício financeiro de 2014, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento e transferência, estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da lei 4.320/64, considerado as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) Decorrentes anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) Decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, em 21 de outubro de 2013.

Rodrigo Dias Santa Rosa
RODRIGO DIAS SANTA ROSA
Vereador

Vereador

RODRIGO DIAS SANTA ROSA

anexo de 2013.

299 das despesas da Câmara Municipal de São do Oitavo, em 31 de

- a) Despesas de obrigações de crédito até o limite das despesas
(dez por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- c) Despesas supracitadas básicas em total de despesas, observando o limite de 10%
destinado para a Lei Complementar nº 301/00;
3a e 4a de Lei nº 330/04, considerando as fontes de recursos em atendimento ao
município na forma estabelecida no artigo 43º, inciso II e parágrafo
b) Provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do
3a de Lei nº 330/04;
município conforme o estabelecido no art. 43º, inciso I e parágrafo
e) Despesas de subvenção financeira até o limite de 10% (dez por cento) do

Art. 28

Além disso, a seguinte redação:

nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 28 da Lei Orçamentária Anual, que passa a
substituir-se, mediante transposição, cancelamento e transferência, estabelecidos
Art. 16º — Fica modificada a redação de autorização para abertura de crédito

financeiro de 2014, a qual terá a seguinte redação:

estima a receita e fixa a despesa do Município de São do Oitavo, para o exercício
Modifique a redação do art. 28º do Projeto de Lei nº 343/2013, que

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013

343 de 30 de agosto de 2013

artigo 151º § 2º do Regimento Interno, sobre a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº
O Vereador que esta apresenta, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do

SÃO DO OITAVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ABOLVADO
Câmara Municipal de São do Oitavo



CEB: 11.262-000 / São do Oitavo - RJ - CEP: 27.262-110/0001-10
Assessoria Jurídica: Márcio R. S. - CEP: 27.262-110/0001-10
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO OITAVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antônio Marques, 82 – Centro – Tele Fax. (75) 3296 2289
CEP: 48.565-000 Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

apresentada em 27/10/2013 por 04/11/2013
APROVADO
CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO
Em 04/11/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 342, de 29 de agosto de 2013.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013

Modifique a redação do art. 5º, do Projeto de Lei nº 342/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sítio do Quinto, para o exercício financeiro de 2014, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento e transferência, estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º e 4º da lei 4.320/64, considerado as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) Decorrentes anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
- d) Decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sítio do Quinto, em 21 de outubro de 2013.

Rodrigio Dias Santa Rosa
RODRIGO DIAS SANTA ROSA
Vereador

Vereador

RODRIGO DIAS SANTA ROSA

Outubro de 2013

2919 das sessões da Câmara Municipal de São João del-Rei, em 21 de

- q) Descontar as obrigações de crédito até o limite das mesmas;
(dez por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;
e) Descontar anuidade parcelar ou total de obrigações, reservando o limite de 10%
do orçamento líquido, até 8% da Lei Complementar nº 307/00;
3a e 4a da Lei nº 330/04, considerando as fontes de recursos em atendimento ao
mesmo, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo
p) Proventos de excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do
3a da Lei nº 330/04;
mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo
e) Descontar as despesas financeiras até o limite de 10% (dez por cento) do

Art. 25

alterar com a seguinte redação:

nas alíneas "a", "b", "c", e "d", do artigo 2º da Lei Orçamentária Anual, que passa a
subseqüentes, mediante transposição, cancelamento e transferência, estabelecidos
Art. 1º - Fica modificada a percentagem de autorização para abertura de créditos

financeiros de 2014, o qual terá a seguinte redação:

estima a receita e fixa a despesa do Município de São João del-Rei para o exercício
Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 345/2013, que

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013

345, de 28 de agosto de 2013

artigo 1º - O presente projeto de lei altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 345/2013, que
O Vereador que esta suscita, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do

SÃO JOÃO DEL-REI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

APPROVADO

CEL. 48.292-000 São João del-Rei - RJ - CEP: 32.062-114/0001-70
Vereador Rodrigo Dias Santa Rosa - RJ - Celular - 1196 147 (32) 3292 3328
ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI